



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	19
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	19
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	21



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.881/2025

INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDIDA AO SERVIDOR ELIOMAR ALVES GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 100, da Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.878/2022,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção, a pedido do servidor e com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, da prorrogação da licença para tratar de interesse particular, concedida por meio do Decreto nº 62.436, de 16 de abril de 2024, ao servidor ELIOMAR ALVES GOMES, matrícula 2416, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.882/2025

NOMEIA A SERVIDORA SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ NO CARGO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Valdeir Jose Oliveira Balbino, titular do cargo de gerente de patrimônio e almoxarifado, estará em gozo de férias; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.181/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 9 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025, da servidora SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ, matrícula 5724, para exercer INTERINAMENTE o cargo de GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CPC-2, Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o item 5.5, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.883/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.316/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de janeiro a 5 de julho de 2025, da servidora MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM, matrícula 10161, detentora do cargo de provimento efetivo de Intérprete de Libras, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semas deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem 897524 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM referente a 7 e 8 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.884/2025

EXONERA A SERVIDORA DAYANE FARIAS PRESTES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Requerimento Ordem nº 905661 - Processo Administrativo Eletrônico nº 464/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 9 de janeiro de 2025, da servidora DAYANE FARIAS PRESTES, matrícula 17017, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.885/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2025/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 9 de janeiro de 2025, da designação da servidora ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS, matrícula 12415, da função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG-10, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.886/2025

EXONERA A SERVIDORA CRISTIANY LENHARDT TEIXEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 906022 - Processo Administrativo

Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 10 de janeiro de 2025, da servidora CRISTIANY LENHARDT TEIXEIRA, matrícula 16752, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.679/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA APURATÓRIA – PROCESSO 17201/2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 197/2024/GAB. - Processo Eletrônico nº 17.201/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Apuratória, nos termos do art.151 da Lei Complementar nº. 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar quem deu azo à permanência da nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão, o que acarretou pagamentos indevidos no período de fevereiro de 2023 a outubro de 2024.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente Interina: Viviane Aline Hartmann - 6794
Membro: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122
Membro: Irenaldo Morais Malta – 5909
Membro interino: Mariana da Silva Mourão - 12119

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 9 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2025/CGM

REVOGA PORTARIA 007/2023, QUE DESIGNAVA A SERVIDORA PARA TAREFAS ESPECÍFICAS.

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 09 de janeiro de 2025 a PORTARIA 007/2023 que designava a servidora ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS, matrícula 12415, para o desenvolvimento de tarefas específicas, conforme o art. 7º, §2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena/RO, 09 de janeiro de 2025.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA RETIFICADO SELETIVO

DATAS PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/12/2024 A 07/01/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/01/2025
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	17/01/2025
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	20/01 A 21/01/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	22/01/2025
PERÍODO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	22/01/2025 A 23/01/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	27/01/2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	27/01/2025
PERÍODO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL	27/01/25 A 28/01/2025
PUBLICAÇÃO RESULTADOS DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL	30/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14/ 2025**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 1602/ 2025

Data de Emissão: 08/01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de software SaaS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contatos, de relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial são essenciais para o bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Vilhena/RO.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MUOVE BRASIL SA

CNPJ:

Endereço: TEODORO SAMPAIO

Bairro: Pinheiros Cidade: SÃO PAULO

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0500104123000320723390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	125226	Software na modalidade SaaS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contatos, de relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial.	SERVIÇ O	12	13.989,11	167.869,29

Total: 167.869,29**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, I, Lei 14133/21

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA INTERNA Nº 10/2025

DESIGNA A SERVIDORA OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ PARA REALIZAR SERVIÇOS INTERNOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SCALERCIO PIRES, Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 19844/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ, Fiscal Tributária, Matrícula nº3994, para exercer suas atribuições internamente, conforme disposição do §Único do artigo 39 e artigo 41 da Lei nº 5.790/2022, na qual fará jus a percepção de 80(oitenta) pontos por dia em conformidade com o item 24, Tabela III, Anexo VIII da referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 01 de janeiro de 2025.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 09 de janeiro de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER REFERENTE AO PROCESSO Nº 15286/2024

Auto de Infração n.º 0478

Parecer n.º 001/2025

Este parecer tem o condão de subsidiar o pedido de reconsideração da aplicação de penalidade referente ao Auto de Infração n.º 0478, em desfavor de VANDERLEI FERNANDES GADELHA – Rua 6601, Setor 60, Lote 06 – Chácara Balneário da Amizade.

DOS FATOS:

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/09/2024 incurso nos termos dos Artigos 31, 80 e 92 da Lei Complementar 173/2011:



“Art. 31. O licenciamento ambiental será obrigatório para obras, empreendimentos e atividades que produzam ou possam produzir impacto ambiental. Sendo concedida a licença, desde que obedecidas às legislações pertinentes a este Código.”

“Art. 80. Nas áreas de preservação permanente é vedado o emprego de fogo, o corte de vegetação, a escavação do terreno, a exploração mineral, emprego de agrotóxicos e o lançamento ou depósito de qualquer tipo de rejeitos, bem como quaisquer outras capazes de comprometer a boa qualidade elou a recuperação ambiental.”

“Art. 92. Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando a área for de até 01 hectare e do Conselho Municipal de Meio Ambiente quando superior a 01 hectare.

De acordo com relatório do setor de fiscalização desta secretaria, no dia 12 de setembro de 2024, ao realizar fiscalização, em atendimento à denúncia sobre degradação ambiental em Área de Preservação Permanente - APP, as fiscais da SEMMA, Juliana Ana da Cunha e Susana Torres Magalhães, juntamente com o funcionário Marco Guilherme do Nascimento, estiveram no endereço Rua 6601, Setor 60, Lote 06 para averiguações.

As fiscais relatam que, ao chegarem ao local, foi possível constatar que uma grande parte de um fragmento florestal que se localiza dentro da propriedade e ao lado do Rio Piracolino havia sido suprimida e que, através de retro escavadeira, o proprietário da chácara, Sr. Vanderlei Fernandes Gadelha, havia escavado um buraco, aparentemente, na intenção de se construir um lago ou tanque de peixes. Observaram que, o proprietário, antes da supressão vegetal com o uso de maquinário, teria feito uso do fogo para tirar a vegetação da Área de Preservação Permanente, pois havia vestígios de queimada nos buritis que foram preservados com a intenção de ornamentar a obra iniciada.

Destacaram ainda no relatório que, para melhor visualização da área degradada, foi utilizado o drone modelo DJI Mavic S2, Cadastro nº PP 186981869. Ao realizar a medição da área, foi possível concluir que a área escavada se inicia a apenas 9,0 mts (nove metros) do leito do rio supracitado e que a área suprimida se aproxima de 1.700,00 mt² (mil e setecentos metros quadrados).

Diante das infrações cometidas e por não obter autorização do órgão ambiental competente tanto para supressão vegetal quanto para a abertura de tanque, o proprietário da chácara foi autuado por infringir os dispostos nos artigos supracitados da Lei Complementar 173/2011.

Por fim os fiscais, com base na legislação, concluíram que, a infração corresponde à multa de 450 UPF (Quatrocentos e cinquenta UPF – Unidades de Padrão Fiscal), conforme artigos 274, Parágrafo único, inciso II, 279 e 294 da referida Lei.

“Art. 274. Atinge a flora ou a fauna, sem comprometer uma ou outra.

Pena: multa de 30 (trinta) a 300 (trezentos) UPF
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas:

II - quem modifica as características do solo ou subsolo, sem torná-los nocivos ao seu uso mais adequado;

“Art. 279. Utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo que em processo de formação, em área de preservação permanente ou Unidades de Conservação:

Pena: 200 UPF, por hectare ou fração queimada.”

“Art. 294. Instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental, em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;

Pena: multa de 100 UPF para atividades de baixo potencial poluidor.

Pena: multa de 200 UPF para atividades de médio potencial poluidor.

Pena: multa de 300 UPF para atividades de alto potencial poluidor.”

DA DEFESA:

Diante dos fatos, o senhor Vanderlei Fernandes Gadelha se manifestou em documento referente ao Auto de Infração, onde designou o senhor Franco Leonardo Correia, Engenheiro Florestal, CREA 9130-D, como responsável pela defesa administrativa e também do Projeto de Recuperação de Área Degradada mencionada pela fiscalização.

Na defesa, o Engenheiro relatou que foram indicadas no Auto de Infração duas coordenadas geográficas 12°44'29.7"S 60°11'08.9"W e 12°44'29.8"S 60°11'07.4"W, que também foi incluído no mesmo documento a metragem quadrada, analisando que: “sabemos que para efetuar a metragem quadrada de um local, é necessário no mínimo 3 pares de coordenadas, somente com dois pares de coordenadas como está no auto de infração, podemos somente construir uma linha reta. Bom dessa forma, não conseguimos conferir se a metragem quadrada está feita de forma correta, pois o terceiro ponto pode estar em qualquer lugar, ficando assim, comprometida a conferência da metragem pela falta de clareza exposta no auto de infração”.

Segundo o Engenheiro Franco destacou na defesa que: “Mesmo diante desse equívoco, o Sr. Vanderlei está em acordo com o processo de defesa do auto de infração, o mesmo está inclinado a fazer o PRAD no local para que seja minimizado os danos ambientais”.

O PRAD já consta adicionado ao processo, conforme relatado na defesa.

O infrator, anexo à sua defesa, encaminhou a Declaração de Grau Mínimo de Escolaridade.

Diante do amparo legal que lhe é jus, o mesmo fez uso da ampla defesa para realizar o pagamento dos valores contidos no auto de infração, que corresponde a 450 UPF.

Diante do exposto, o Sr. Vanderlei, por meio do seu responsável pela defesa administrativa e do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), requereu o desconto de 50% para o pagamento dos valores indicados no auto de infração com base nos atenuantes determinados pelo Decreto nº 51.356/2, que ora passam a ser avaliados.

DO PARECER:

Tratando-se de análise de auto de infração de dano ambiental, o caso requer estudo individualizado e sem desconsiderar as peculiaridades que cada caso pede.

O caso em tela discute-se a responsabilidade e imputabilidade de sanções administrativas referentes ao Auto de Infração n.º 0478 referente à denúncia sobre degradação ambiental em Área de Preservação Permanente que gerou uma multa de 450 UPF'S..

Todavia, o nosso Código Ambiental Municipal, Lei Complementar de nº 173/2011, traz em seu art. 249 situações atenuantes que serão analisadas para na dosimetria da multa aplicada em consonância com a regulamentação trazida pelo Decreto Municipal de n.º 51.356 de 28 de janeiro de 2021.

No caso em tela, o infrator se enquadra em três das condições passíveis de diminuição da multa lavrada no auto de infração aqui discutido, assim sendo:

II - Se for menor grau de compreensão e escolaridade do infrator
IV - Se houver colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;
V - Se o infrator for primário.

Entretanto, além do Código Ambiental deste município, há princípios constitucionais que norteiam todo e qualquer ato, com o condão de resguardar que as medidas sejam adequadas, coerentes e tomadas com justiça, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

A razoabilidade exige, ainda, a consideração do aspecto individual do caso nas hipóteses em que ele é desconsiderado pela generalização legal.

Entretanto, é indiscutível que ocorreu o dano e o descumprimento de normativas e condutas que ensejam na Lei n.º 5.038/2019.

Assim, determino a redução da infração para: 225 UPF's, e salientamos que o infrator deve estar atento que, em caso de reincidência no período de 05 (cinco) anos, a multa poderá ser aplicada em dobro ou triplo dependendo da natureza da infração, conforme prevê o Artigo 265 da Lei complementar n.º 173/2011.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Vilhena/RO, 09 de janeiro de 2025.

Janete Terezinha Gomes da Costa
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PARECER REFERENTE AO PROCESSO Nº 10508/2024

Auto de Infração n.º 0470
Parecer n.º 002/2025

Este parecer tem o condão de subsidiar o pedido de reconsideração da aplicação de penalidade referente ao Auto de Infração n.º 0470, em desfavor de OSIAS LIMA DE ARAUJO (MECÂNICA VITÓRIA) - CNPJ 41.921.611/0001-50.

DOS FATOS:

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 21/06/2024 incurra nos termos dos Artigos 31 e 109 da Lei 173/2011

Art. 31. O licenciamento ambiental será obrigatório para obras, empreendimentos e atividades que produzam ou possam produzir impacto ambiental. Sendo concedida a licença, desde que obedecidas às legislações pertinentes a este Código.

Art. 109. É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental em desacordo com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

De acordo com relatório da fiscalização, no dia 21 de junho de 2024, ao realizar fiscalização de rotina, a equipe de fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente esteve Rua Vanderlan, n.º 556, Bairro Belém, onde está instalada a empresa Mecânica Vitória. Durante vistoria no estabelecimento constatou-se que o empreendedor, Sr. Osias Lima de Araújo não possui licença ambiental para desenvolver Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores no local. Além disso, observou-se que uma quantidade significativa de resíduos provenientes da oficina mecânica estava descartada nas margens da Rua Vanderlan, em frente à empresa. Ressalta-se que durante a realização de serviços mecânicos em veículos automotores são gerados resíduos perigosos (Classe I) tais como, estopas, embalagens vazias de óleo lubrificante, filtros de óleo, óleo e graxa. Segundo a NBR 0004 da ABNT esses materiais oferecem risco à saúde humana e ao meio ambiente, quando descartados sem nenhuma forma de tratamento. No entanto, é de fundamental importância que os empreendimentos responsáveis pelo exercício desse tipo de atividade cumpram as legislações ambientais vigentes, mantendo o licenciamento ambiental em dia e uma gestão adequada de seus resíduos. Além disso, de acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, item 76.12, o potencial poluidor da atividade em questão é classificado como nível Médio.

Durante conversa com a equipe de fiscalização da SEMMA, o Sr. Osias Lima de Araújo confessou que realmente descartou resíduos oriundos de sua empresa no local, porém negou que todos os materiais ali encontrados tenham sido lançados por ele, pois muitas pessoas residentes na área circunvizinha ao seu empreendimento também jogam lixo e não iria se responsabilizar pelos resíduos dos outros.

Assim sendo, foi lavrado o Auto de infração n.º 0470/2024 autuando a empresa Osias Lima de Araujo 03169711202 (Mecânica Vitória).

Ainda conforme relato da fiscalização, no momento da autuação o proprietário da empresa Sr. Osias Lima de Araújo preferiu não assinar o Auto de Infração. Desse modo, a fiscal Susana Torres Magalhães assinou como testemunha.

A infração corresponde a multa de 220 (duzentos e vinte) UPF,s, conforme artigos 323 e 294 previstos na Lei Complementar n.º 173/2011.

Art. 323. Lançar entulhos em locais não permitidos.

Penal: Multa de 20 a 100 UPF.

Art. 294. Instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental, em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;

(...)

Penal: multa de 200 UPF para atividades de médio potencial poluidor. (...)

O relatório ressaltou também, que na data supracitada, também foi lavrada a Notificação n.º 1949/2024 concedendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o Sr. Osias Lima de Araújo providenciar o licenciamento ambiental da atividade, conforme exigência da Lei Complementar 173/2011 e realizar a limpeza, retirada dos resíduos contaminantes da empresa que foram lançados em local inadequado, sendo que os mesmos deverão ser corretamente destinados e as notas de destino entregues à Secretaria municipal de Meio Ambiente- SEMMA no prazo determinado.

DA DEFESA:

Em resposta à Notificação 1949/2024, o representante da empresa Osias Lima de Araújo (MECÂNICA VITÓRIA) - CNPJ 41.921.611/0001-50, solicitou à SEMMA no dia 27 de junho de 2024, o desembargo em seu empreendimento, ocorrido no dia 21 de junho de 2024, justificando que realizou a limpeza do local e providenciou o destino correto para os resíduos. Justificou ainda que havia contratado um responsável técnico para realizar o licenciamento ambiental em sua empresa.

Diante do exposto e justificando que o infrator realizou as solicitações da SEMMA, o representante requereu a suspensão da cobrança da multa aplicada, 220 UPF's, como registrou o Auto de Infração n.º 0470.

DO PARECER:

Tratando-se de análise de auto de infração de dano ambiental, o caso requer estudo individualizado e sem desconsiderar as peculiaridades que cada caso pede.

O caso em tela discute-se a responsabilidade e imputabilidade de sanções administrativas referentes a lançamento de resíduos provenientes da oficina mecânica descartados às margens de via pública, em frente à empresa.

Entretanto, o Código Ambiental Municipal, fundamentado pela a Lei Complementar n.º 173/2011 que dispõe sobre o lançamento de entulhos em locais não permitidos (artigo 232).

De acordo com o Parecer Técnico 347/2024, referente ao Processo: 11559/2024, que analisou a solicitação da Emissão de Licença de Operação requisitada pelo senhor Osias Lima de Araújo, o pedido foi indeferido justificando que o empreendedor não apresentou todos os documentos para a emissão da licença requerida.

Todavia, o nosso Código Ambiental Municipal, Lei Complementar de n.º 173/2011, traz em seu art. 249 situações atenuantes que serão analisadas para na dosimetria da multa aplicada em consonância com a regulamentação trazida pelo Decreto Municipal de n.º 51.356 de 28 de janeiro de 2021.

No caso em tela, o infrator se enquadra em uma das condições passíveis de diminuição da multa lavrada no auto de infração aqui discutido, assim sendo:

I- Se ocorrer arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano antes da autuação da SEMMA, ou limitação

significativa da degradação ambiental causada, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela SEMMA.
IV- Se houver colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;
V- Se o infrator for primário.

Entretanto, além do Código Ambiental deste município, há princípios constitucionais que norteiam todo e qualquer ato, com o condão de resguardar que as medidas sejam adequadas, coerentes e tomadas com justiça, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

A razoabilidade exige, ainda, a consideração do aspecto individual do caso nas hipóteses em que ele é desconsiderado pela generalização legal.

Entretanto, é indiscutível que ocorreu o dano e o descumprimento de normativas e condutas que ensejam na Lei n.º 5.038/2019.

Assim, determino a redução da infração para: 110 UPF's, e salientamos que o infrator deve estar atento que, em caso de reincidência no período de 05 (cinco) anos, a multa poderá ser aplicada em dobro ou triplo dependendo da natureza da infração, conforme prevê o Artigo 265 da Lei complementar nº 173/2011.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Vilhena/RO, 09 de janeiro de 2025.

Janete Terezinha Gomes da Costa
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Form for Inexigibilidade 17/2025, including process information, provider details, and a table for identification and conditions of supply.



Form for Inexigibilidade 5/2025, including process information, provider details, and a table for identification and conditions of supply.



Form for Inexigibilidade 7/2025, including process information, provider details, and a table for identification and conditions of supply.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2025 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - O.D.D.

Table with 2 columns: Budget codes and descriptions, and values. It details various expenses under categories like Poder Legislativo, Câmara Municipal, and Despesas Correntes.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like 'Recursos não Vinculados de Impostos' and 'Despesas Correntes'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like 'Administração Geral' and 'Despesas Correntes'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like 'Despesas de Capital' and 'Despesas Correntes'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, APOIO ADMINISTRATIVO, and MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER, and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, 15000100 - Recursos de Impostos - MDE 25%, and 15000100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 15000100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente, and 15000100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes categories like DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, and EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes categories like APLICACOES DIRETAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and MANUTENCAO DO FUNDEB.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes categories like OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL, and EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes categories like APLICACOES DIRETAS, MATERIAL DE CONSUMO, and MANUTENCAO DO FUNDEB.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Lists various budget items like 'FUNDEB - Impostos - 30% MDE' and 'Educação de Jovens e Adultos'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Lists various budget items like 'APLICAÇÕES DIRETAS' and 'RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Lists various budget items like 'INVESTIMENTOS' and 'APLICAÇÕES DIRETAS'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Lists various budget items like 'DESPESAS CORRENTES' and 'RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like CONTRIBUIÇÕES, SERVIÇOS URBANOS, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DESPESAS DE CAPITAL, and MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN, DESPESAS CORRENTES, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes categories like 'Recursos de Impostos - ASPS 15%', 'Despesas de Capital', and 'Manutenção do Setor de Transporte'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes categories like 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica', 'Despesas de Capital', and 'Manutenção das Atividades do Hospital Regional e Uti'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes categories like 'Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem', 'Manutenção da Saúde com Qualidade', and 'Manutenção das Atividades da Saúde Básica'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes categories like 'Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização', 'Manutenção do Setor de Transporte', and 'Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, amount, and description of expenses for the Municipality of Vilhena.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, amount, and description of expenses for the Municipality of Vilhena.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, amount, and description of expenses for the Municipality of Vilhena.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, amount, and description of expenses for the Municipality of Vilhena.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Rows include categories like 'Recursos de Impostos - ASPS 15%', 'MANTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL', and 'SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Rows include categories like 'DESPESAS DE CAPITAL', 'DESPESAS CORRENTES', and 'DESPESAS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Rows include categories like 'Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente', 'INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS', and 'ENCARGOS ESPECIAIS'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Rows include categories like 'GERENCIAMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VI', 'DESPESAS CORRENTES', and 'ENCARGOS ESPECIAIS'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like 'APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS' and 'RPPS - Taxa de Administração'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like 'MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI' and 'DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like 'Gestão Ambiental' and 'PRESERVAÇÃO AMBIENTAL'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like 'DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA' and 'MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Lists various budget items like 'APLICAÇÕES DIRETAS', 'EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE', and 'FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Lists various budget items like 'DESPESAS DE CAPITAL', 'INVESTIMENTOS', and 'FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Lists various budget items like 'APLICAÇÕES DIRETAS', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA', and 'FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Lists various budget items like 'DESPESAS DE CAPITAL', 'INVESTIMENTOS', and 'FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for amount, description, and total. Includes categories like 'APLICAÇÕES DIRETAS', 'MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA', and 'DESPESAS CORRENTES'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for amount, description, and total. Includes categories like 'Preservação e Conservação Ambiental', 'REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL', and 'DESPESAS CORRENTES'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for amount, description, and total. Includes categories like 'DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL', 'MATERIAL DE CONSUMO', and 'DESPESAS CORRENTES'.



MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia

Exercício: 2025 Versão: 1 QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Table with columns for amount, description, and total. Includes categories like 'RESERVA DE CONTINGÊNCIA', 'RESERVA DE CONTINGÊNCIA', and 'RESERVA DE CONTINGÊNCIA'.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RÔNIO DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 18/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 1604/2025
Data de Emissão: 02/01/2025
Objeto: VALOR DESTINADO A PAGAMENTO DE RRT'S ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAU/RO) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE TERRAS NO EXERCÍCIO DE 2024.

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA - CAURO
CNPJ: 15.088.662/0001-85
Endereço: AV. CARLOS GOMES
Bairro: CAIARI Cidade: Porto Velho
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0600104122000320733390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	8707 9	ESTM DESTINADO AO PAGTO DE TAXA DE RRT'S ENTRE PMV E CAURO, PI AS SEQUINTES ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE: - DESMEMBR. UNIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS; - PROJ. DE LOTEAMENTOS URBANOS; - PROJ. DE URBANIZAÇÃO; - PROJ. DE PAISAGISMO; - PROJ. DE EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES); - PLANILHAS DE CUSTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PI IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE; - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE; - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE PROJ. PI APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS (DESMEMBR. UNIFICAÇÃO, LOTEAMENTO, AFETAÇÃO, DESAFETAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA).	Unidade	20	125,4 0	2.508,0 0
Total: 2.508,00							

EMBASAMENTO LEGAL
Art. 74, IX, Lei 14133/21
Mauritani Ribeiro de Vieira
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RÔNIO DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 1605/2025
Data de Emissão: 02/01/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa para atender a linha telefônica de número (69) 3919-7017, para melhor eficiência e agilidade na execução dos trabalhos diários e de atendimento ao público em geral.

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: OI S.A
CNPJ: 07.011.630/0001-00
Endereço: AV. LAURO SODRÉ
Bairro: TANQUES Cidade: Porto Velho
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0600104122000320733390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	42163	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO.	LIN	1	1.500,00	1.500,00
Total: 1.500,00							

EMBASAMENTO LEGAL
Art. 74, IX, Lei 14133/21
Secretário Municipal
Mauritani Ribeiro de Vieira

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - (DEZEMBRO/2024)

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO	VALOR
LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO	06/12/2024	06/12/2024	R\$ 200,00
		Colorado Do Oeste/RO	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 003/2025/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDO AO SERVIDOR ARTUR PEREIRA

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Acórdão AC1-TC 00982/24 de 04/12/2024, referente ao processo 02709/23, o benefício Aposentadoria por Idade, concedido em 26/08/2022 por meio da Portaria de nº. 059/2022/GP/IPMV, publicada na edição nº 3560 de 26/08/2022 do Diário Oficial do Município de Vilhena, ao servidor ARTUR PEREIRA, matrícula 2310, portador do CPF nº. XXX.449.XXX-XX e do RG nº. 17XXXX0 SESDEC/RO ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, lotado, até a data de sua aposentadoria, na Secretaria Municipal de Agricultura, determinação anexa ao processo administrativo nº. 100/2022/IPMV.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional, correspondente ao tempo que permaneceu percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 059/2022/GP/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 08 de janeiro de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 001/2025

EXONERA ADAILTON MANOEL RIBEIRO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido de ADAILTON MANOEL RIBEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 002/2025**

EXONERA JONAS WILLIAN GONÇALVES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido de JONAS WILLIAN GONÇALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 003/2025

NOMEIA INTERINAMENTE POLLYANA DA MATA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE POLLYANA DA MATA, matrícula 550, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período em que a servidora titular permanecer afastada ou que a presente Portaria seja revogada.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 004/2025

NOMEIA INTERINAMENTE ROSEANE FERREIRA GONÇALVES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE COMERCIAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ROSEANE FERREIRA GONÇALVES, matrícula 120, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de GERENTE COMERCIAL – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 06 de janeiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2025, em virtude de gozo de férias do titular.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 014/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 014/SAAE/2024, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 282/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, DORAVANTE DENOMINADA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS, TODOS AQUELES QUE VENHAM A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (TERMO DE REFERÊNCIA 058/2024/SAAE E SEUS ANEXOS).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 81.108,76 (Oitenta e um mil cento e oito reais e setenta e seis centavos)

Cadastro das Propostas: a partir do dia 09/01/2025 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 23/01/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 23 de Janeiro de 2025 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 23 de Janeiro de 2025 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 23/01/2025 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com), para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480 Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas.

Vilhena-RO, 09 de Janeiro de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2025

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	NCF7267	P01G301004	04/11/2024	705-6/1
02	OHV1G32	P01JG04053	07/11/2024	736-6/2
03	NDS0724	P01HG02029	14/11/2024	763-3/2
04	NDD9711	P02540100W	17/11/2024	541-0/0
05	DRC3910	P01HL0401R	18/11/2024	519-3/0
06	NDJ8986	P01HL0401N	18/11/2024	556-8/0
07	NDE0H04	P01HL04023	22/11/2024	545-2/1
08	NCX2646	P01JN0100B	22/11/2024	548-7/0
09	TAD8I94	P01JN0100C	22/11/2024	763-3/1
10	NCS9698	P01HP0300R	26/11/2024	762-5/2
11	OHN9B91	P01JG0405D	26/11/2024	762-5/1
12	NCB6151	P01NF05003	27/11/2024	762-5/2
13	NCC6N26	P01HG0202F	27/11/2024	554-1/1
14	NEA3I91	P01HP04002	28/11/2024	550-9/0
15	AOO8E41	P01HP04001	28/11/2024	736-6/2
16	NDB9404	P01IO0100R	29/11/2024	556-8/0
17	QTE9I23	P026K01004	29/11/2024	762-5/1
18	NCG2546	P026K01003	29/11/2024	763-3/1
19	NOR9I41	P01HG0202J	30/11/2024	763-3/1
20	SLG8G39	P01HL06002	02/12/2024	763-3/1
21	QTH0E67	P01HL06001	02/12/2024	581-9/1
22	OHP9553	P025301018	03/12/2024	556-8/0
23	NDZ7B94	P01GJ0404W	05/12/2024	501-0/0
24	NDS3C30	P01NF08003	05/12/2024	581-9/4
25	SLH5F76	P026K03002	05/12/2024	567-3/1
26	THI2B76	P01GJ0404T	05/12/2024	501-0/0
27	QQS2E05	P01HP05004	06/12/2024	763-3/1
28	NCP4012	P01HL06006	06/12/2024	763-3/1
29	QBM6E18	P01HM01008	06/12/2024	501-0/0
30	QBM6E18	P01HM01009	06/12/2024	705-6/1
31	SLJ8F44	P01IG0101M	06/12/2024	704-8/1
32	SLJ8F44	P01IG0101N	06/12/2024	501-0/0

33	NBO4730	P01H801007	06/12/2024	556-8/0
34	NJP8D98	P01GJ0404Y	07/12/2024	762-5/1
35	PXV2J50	P01HL07004	09/12/2024	605-0/3
36	NCD8718	P01JN0100G	10/12/2024	554-1/1

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 08 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2025

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	RSX3E19	P01HG0200F	16/09/2024	520-7/0	88,38
02	NCD3518	P01HG0200I	17/09/2024	763-3/1	234,78
03	NTZ7A48	P01NF0306V	26/09/2024	653-0/0	156,18
04	NCV7487	P01NF03072	27/09/2024	605-0/1	234,78
05	NDQ7577	P01HG02013	02/10/2024	556-8/0	156,18
06	ABW8028	P01HG0201C	04/10/2024	763-3/1	234,78
07	NBV2F08	P01JC0101N	04/10/2024	547-9/0	104,13
08	QTJ5B03	P025301016	05/10/2024	520-7/0	70,70
09	QTJ5B03	P025301015	05/10/2024	705-6/1	234,78
10	NDL3606	P01NF04002	07/10/2024	762-5/1	234,78
11	QTA0A48	P01JG0404L	10/10/2024	546-0/0	104,13
12	KAK4H27	P01NF0400A	10/10/2024	546-0/0	104,13
13	QTH4A21	P01NF0400G	14/10/2024	606-8/1	156,18
14	QBX3B60	P01NF0400H	14/10/2024	521-5/2	234,78
15	QTD5I67	P01NF0400E	14/10/2024	606-8/1	195,23
16	OHM1F32	P01NF0400D	14/10/2024	606-8/1	156,18
17	NBW7265	P01JG0404O	16/10/2024	763-3/1	234,78
18	NCM4I49	P01GJ04047	16/10/2024	762-5/2	234,78
19	NDQ9090	P01HP03009	17/10/2024	763-3/2	234,78
20	SLJ5J66	P01JG0404P	18/10/2024	573-8/0	234,78
21	SLH5I50	P01HP0300E	18/10/2024	736-6/2	104,13
22	QTA9600	P01JG0404Q	18/10/2024	605-0/2	234,78
23	RSV7F32	P018L0200Z	20/10/2024	545-2/2	156,18
24	NDK3906	P01JK01005	23/10/2024	763-3/8	234,78
25	ABY8G05	N5314200	23/10/2024	500-2/0	208,26
26	OHM3C20	N5314201	23/10/2024	500-2/0	208,26
27	NCP4392	P01GJ0404C	24/10/2024	547-9/0	104,13

28	NCV6B72	P01GJ04049	24/10/2024	763-3/2	234,78
29	NBX9637	P01GJ0404A	24/10/2024	548-7/0	195,23
30	QTB2B15	P01HL0400M	25/10/2024	763-3/1	234,78
31	OHP4648	P01HP0300L	29/10/2024	545-2/2	156,18
32	JXQ6276	P01JG0404W	31/10/2024	762-5/2	234,78
33	BDB1F70	N5331754	06/11/2024	500-2/0	469,55
34	QTH8F85	N5331753	06/11/2024	500-2/0	312,37
35	OHO4566	N5334901	11/11/2024	500-2/0	208,26

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 08 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**